Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 91/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

23/06/2015

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.393, DE 23 DE JUNHO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Prorroga duração de celebração de subvenção com entidades descritas na Lei municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 91/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de junho

Presidente

de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente

GUMERCIMO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário ANTÔNIQ ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.393, DE 23 DE JUNHO DE 2.015.

PRORROGA DURAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE SUBVENÇÃO COM ENTIDADES DESCRITAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

- Art. 1º. A duração da concessão de convênio, prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.
- **Art. 2º.** As entidades e respectivos valores, descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:
 - I. Associação Senhor Bom Jesus Asilo São Vicente de Paula: R\$ 264.993,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).
 - II. Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude Criança Feliz: R\$ 148.706,25 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
 - III. Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga "Casa da Sopa": R\$ 24.042,00 (vinte e quatro mil e quarenta e dois reais).
 - IV. S.O.S. Serviço de Obras Sociais de Ibitinga: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 - V. APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 335.395,50 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
 - VI. Associação Filantrópica "Casa do Caminho" Francisco de Assis de Ibitinga Berçário Maria de Nazareth: R\$ 55.578,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).
 - VII. CRIARTE Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação Projeto Vida: R\$ 35.305,13 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e treze centavos).

VIII. ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga:

Banda: R\$ 86.790,36 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Escola: R\$ 115.494,78 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

- IX. GACCI Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga: R\$ 21.954,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
- **Art. 3º.** O Objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.
- Art. 4º. A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- § 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.
- § 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.
- Art. 5°. O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de junho de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRC

Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e três (23) de junho de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 690/2015

Ibitinga, 29 de junho de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.391/2015, 4.392/2015, 4.393/2015, 4.394/2015, 4.395/2015, 4.396/2015, 4.397/2015 e 4.398/2015 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 26 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

VOSSA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA -- SP

